

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICA DE PEDRA

EDITAL DE PROMULGAÇÃO

LEI N: 6

O Dr. Jose' Miraglia, Prefeito Municipal de Bica de Pedra, etc.

FAÇO SABER que a Camara Municipal de Bica de Pedra, decretou e eu promulgo a Lei N: 6, de 23 do corrente mez, a qual vae ser affixada e publicada pela imprensa local.

- Art. 1: - Fica extinto o cargo de Escripturario de Aguas, Obras e Jardins.
- Art. 2: - As attribuições do Escripturario de Aguas passarão a ser desempenhadas pelo Auxiliar do Contador.
- Art. 3: - Fica creado o cargo de Director de Obras da Prefeitura Municipal, ao qual compete:
- a) - dar parecer sobre construcções e reconstrucções requeridas a Prefeitura Municipal;
 - b) - dar despacho ás plantas apresentadas sobre serviços a serem executados;
 - c) - fiscalizar o andamento das obras em execução afim de que as mesmas sejam executadas de accôrdo com os despachos exarados;
 - d) - apresentar a Prefeitura a relação dos predios que estivessem em mau estado, ameaçando ruir, afim de serem interditados;
 - e) - executar as plantas e orçamentos dos serviços e obras da Prefeitura Municipal e superintender os mesmos, quando executados por administração;
 - f) - impor as multas regulamentares aos que infringirem os preceitos legais que regem as obras e edificações
- Art. 4: O Director de Obras perceberá os vencimentos mensaes de 180\$000 (cento e oitenta mil réis), e o auxiliar do Contador os de 200\$000 (duzentos mil réis) mensaes.
- Art. 5: Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um credito especial até a importância de 600\$000 (Seiscentos mil réis), que correrá por conta do saldo do presente exercicio, afim de occorrer ás despesas com a presente lei.
- Art. 6: Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bica de Pedra, aos 24 de Julho de 1936.


DR. JOSÉ MIRAGLIA

Prefeito Municipal